



# MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE  
CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – SMCET

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 4º da Lei Municipal nº 7.177, de 29 de março de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para o Instituto de Desenvolvimento e Organização Social Sepé Tiarajú; e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, tendo em vista que, não há, neste momento, possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil para atendimento da demanda, pois trata-se do incentivo a cultura para a sociedade, **TORNA PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, com o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEPÉ TIARAJÚ**, sediado no Município de Ijuí/RS e inscrita no CNPJ sob o nº 08.727.803/0001-54, no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, para o ano de 2022, para estabelecer as condições para a execução de atividade na área da cultura, com a finalidade de aplicação de valores no Projeto Ijuí em Cena, com objetivo de realizar oficinas preparatórias, visando o desenvolvimento da livre expressão artística, cultural e corporal, estudo e montagem de peças com grupos formados em oito escolas, localizadas em bairros, com população de baixa renda, com estudantes das séries finais do Ensino Fundamental e promover a Mostra Ijuí em cena.

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo “in albis” o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

  
Noel Torquato Ribeiro  
Secretário  
Matr. 2391902

Ijuí/RS, 08 de abril de 2022.

  
Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito de Ijuí/RS

Município de Ijuí/RS- Poder Executivo